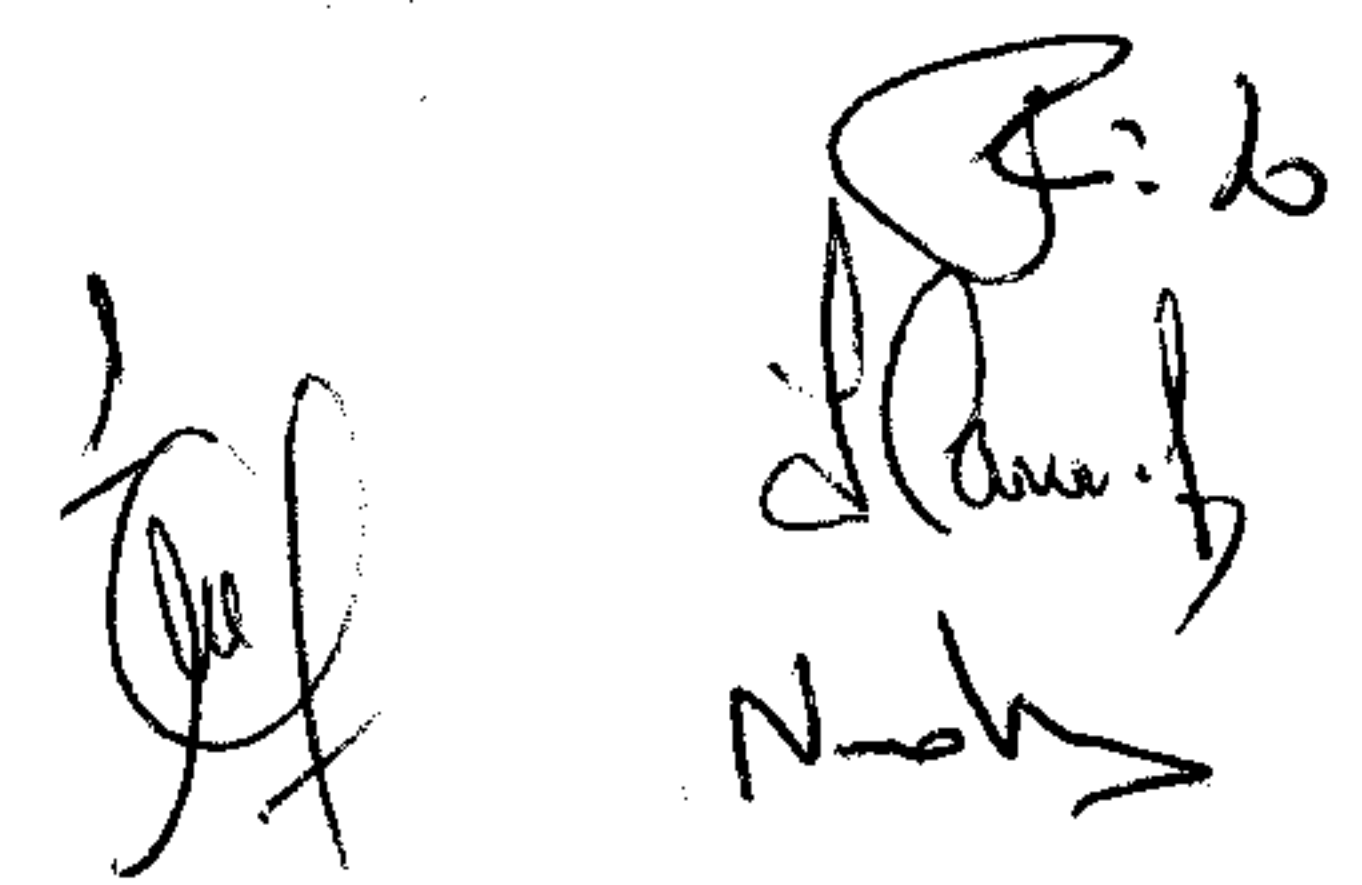




Constituição de Associação

Primeiro: ADRIANO JOSE FINURAS PINTO, solteiro, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira (extinta), concelho de Lisboa, residente em Avenida João Paulo II, Lote 535, 9º D, Lisboa, contribuinte nº 225929732.

Segundo: JOÃO MANUEL ESTEVES DO COUTO, casado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira (extinta), concelho de Lisboa, residente em Avenida João Paulo II, Lote 561, 4º D, Lisboa, contribuinte nº 199455597.

Terceiro: NUNO MIGUEL CORREIA DA CRUZ, casado, natural da freguesia de São Jorge de Arroios (extinta), concelho de Lisboa, residente em Avenida João Paulo II, Lote 9, 7º C, Lisboa, contribuinte nº 220898359.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação TORRE LARANJA - FUTSAL CLUBE, e tem a sede na Avenida João Paulo II, Lote 562 - 1, Lisboa, freguesia de Marvila, concelho de Lisboa e constitui-se por tempo indeterminado.

2. A associação tem o número de pessoa colectiva 510979351 e o número de identificação na segurança social 25109793518.

Artigo 2.º

Fim

2
Jef

R:2
J. Am. b
Nuno

A associação tem como fim promover e gerir a actividade desportiva, recreativa e cultural, bem como actividades da arte do espectáculo.

Artigo 3.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a jóia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º

Órgãos

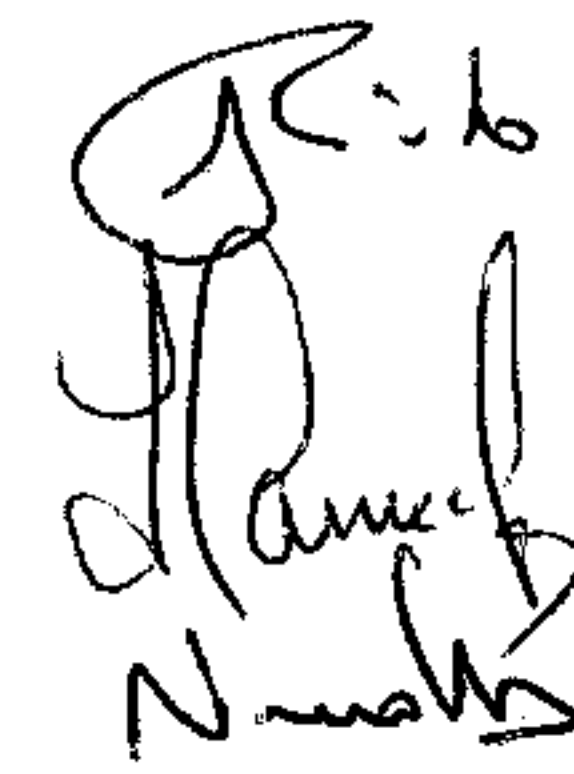
- 1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
- 2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 2 ano(s).

Artigo 5.º

Assembleia geral

- 1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

3



Nunes

2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

Artigo 6.º

Direcção

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.
2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de 2 membros da direcção.

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

4
Juf

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 25 dias do mês de Janeiro de 2014

Adriano José Pinto
João Esteves do Couto
Nuno Miguel Correia da Cruz

Reconheço as assinaturas supra de Adriano José Finuras Pinto, João Esteves do Couto e de Nuno Miguel Correia da Cruz, feitas na minha presença pelos próprios e cuja identidade verifiquei, pelos seus cartões de cidadão, respectivamente, números 11943579 – 9zz4, válido até 06/07/2015, 10345440 – 3zz3, válido até 25/05/2016 e 11498782 – 3zz5, válido até 09/04/2018, ambos emitidos pela República Portuguesa.

Consultei hoje on-line o certificado de admissibilidade com o código de acesso

5

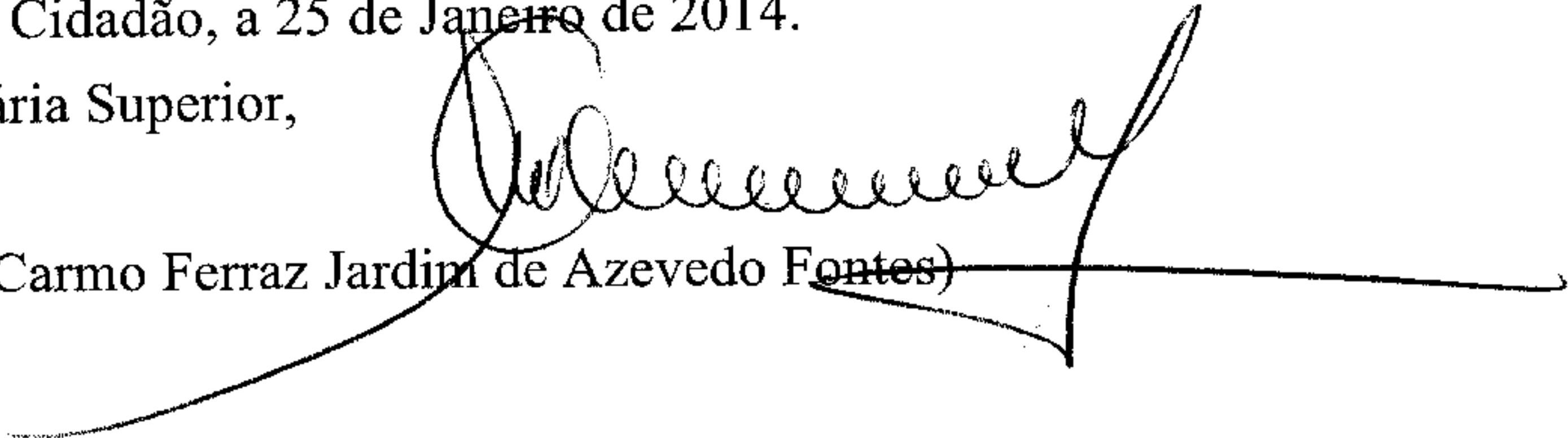
GC-2
H. Am-
N. Am-
N. Am-

nº, 7058-8713-1042, emitido hoje, pelo RNPC.

Posto de Atendimento da Conservatória do Registo Comercial de Odivelas, junto
da Loja do Cidadão, a 25 de Janeiro de 2014.

A Escriturária Superior,

(Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes)

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to be 'Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes', written over the printed name.